



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 774 de 10 de Março de 2017

Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 628/2013, para promover a adequação da remuneração do cargo de Controlador Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O padrão de vencimento do cargo de Controlador Municipal corresponderá ao nível de vencimento dos Secretários Municipais, sendo, portanto, nível C-C-2;

Art. 2º O Anexo I da Lei n.º 628 de 23 de janeiro de 2013 passará a conter a seguinte redação:


ANEXO I - LEI N° 628/2013 DE 23 DE JANEIRO DE 2013

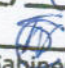
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (valor atualizado)	AREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Controlador Interno	01	R\$ 3.546,91	Unidade Central de Controle Interno	40 h/s
Auditor Público Interno	03	R\$ 2.858,13	Unidade Central de Controle Interno	40 h/s

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

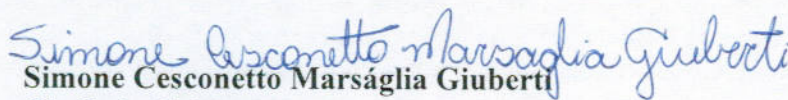
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

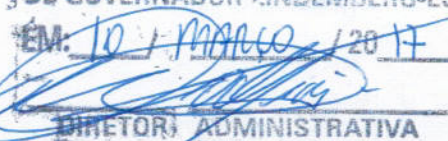
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 10 / 03 / 2017

Chefe de Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Simone Cesconetto Marságia Giuberti
Chefe de Gabinete

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES**
EM: 10 / MARÇO / 2017

DIRETOR ADMINISTRATIVA